



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Ibititá

segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano XV - Edição nº 00305 | Caderno 1

Câmara Municipal de Ibititá publica



Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4D4BC872261DE17D25F3C1FC8756D3A2

Câmara Municipal de Ibititá

SUMÁRIO

- ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2026.
- RESOLUÇÃO 01 DE 23 DE ABRIL DE 2026 - Dispões sobre autorização para doação de bem imóvel pertencente à Câmara Municipal de Ibititá à Associação Comunitária Evangélica de Ibititá - ACEDI, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 01 DE 10 DE ABRIL DE 2026, "DISPÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DA ESCOLA DE SAMBA FILHOS DO SOL COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Câmara Municipal de Ibititá

Atos da Presidência



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

Aos dezessete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas da manhã reuniram-se em Sessão Ordinária no Salão Nobre da Câmara Municipal, situada á Praça Senhor do Bonfim, na cidade de Ibititá-Bahia os seguintes vereadores; Lieni Seixas, Iraneto Quirino, Maria Gilaide, Maria Araújo, Simone Lopes, Edla Cristian, Guimailton Reis. Havendo quórum suficiente, o presidente, Paulo Dourado, declarou aberta a Sessão ordinária. Justificando a ausência dos vereadores: Domingos Pacheco, Hernandes Pires, Alan Lima. Em seguida foi feita a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Para ordem do dia foi apresentado o Projeto de Lei Nº 049/2025, que “Institui o programa Municipal de proteção e promoção da saúde menstrual no âmbito da rede pública municipal de ensino de Ibititá e dá outras providências.” Projeto de Lei Legislativa N. 01/2026. Dispõe sobre o reconhecimento da escola de samba “Filhos do Sol” como patrimônio cultural imaterial do município de Ibititá/ BA, e dá outras providências. Em seguida a palavra foi passada ao vereador Guimailton Reis, Destacou o trabalho dos vereadores durante a semana. Informou sobre a análise do Projeto de Lei nº 049, referente ao Programa Municipal de Proteção à Saúde Menstrual, ressaltando a contribuição da cidadã Amanda. Relatou que o projeto foi avaliado pelas Comissões de Redação e Justiça e de Saúde, não apresentando vícios e sendo considerado adequado quanto ao mérito. Por fim, comunicou que ambas as comissões aprovaram, por unanimidade. Destacou a importância do projeto para ampliar o acesso à saúde menstrual, diante das limitações dos programas existentes, e reafirmou o papel dos vereadores. Em seguida a palavra foi passada a vereadora Maria Araújo, saldou a mesa em nome do presidente Paulo Dourado. Destacou que o projeto já havia sido analisado anteriormente, ressaltando sua importância para o município, especialmente no apoio às despesas relacionadas à saúde menstrual das famílias. Em seguida a palavra foi passada a vereadora Edla Cristian, destacou que o projeto teve origem em requerimento de sua autoria no ano anterior. Relatou as dificuldades enfrentadas pelo município quanto à aquisição e prestação de contas dos absorventes, bem como a busca por adequação legal. Apresentou dados levantados, indicando cerca de 300 jovens em situação de necessidade, e ressaltou a importância do projeto diante da realidade de famílias que não possuem condições de arcar com esses custos, afetando inclusive a frequência escolar. Em seguida a palavra foi passada a vereadora Simone Lopes, saldou a mesa em nome do Presidente Paulo Dourado. Destacou a importância do projeto para a saúde pública e para o fortalecimento da assistência à mulher. Igualdade de oportunidades, contribuindo para a permanência das alunas na escola, além de incentivar ações educativas sobre saúde menstrual. Informou sobre evento de capacitação voltado à agroindústria de pequeno porte, a ser realizado em Irecê, destacando a importância para produtores locais. Em seguida a palavra foi passada a vereadora Maria Gilaide, saldou a mesa em nome do presidente Paulo Dourado. Destacou a importância do projeto, relembrando a iniciativa anterior da cidadã Amanda e a grande necessidade existente no município. Mencionou também a existência de programas federais de acesso a absorventes, ressaltando a importância de a população buscar esses benefícios. Em seguida a palavra foi passada ao vereador Iraneto Quirino, saldou a mesa em nome do presidente Paulo Dourado. Destacou a importância do projeto, reforçando os pontos já apresentados pelas demais vereadoras, Ressaltou que a proposta contribui para amenizar as dificuldades financeiras da população e enfatizou a necessidade de maior divulgação para alcançar mais pessoas. Em seguida a palavra foi passada a vereadora Lieni Seixas. Mencionou debate sobre proposta relacionada ao cargo de vereador, destacando a importância da mobilização da categoria. Em relação ao projeto, ressaltou sua

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

relevância para atender famílias de baixa renda, apontando também a necessidade de maior informação sobre programas já existentes. Em seguida o projeto de N 049/2026 foi submetido à votação sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o presidente Paulo Dourado agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Para constar foi lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada segue assinada pelos vereadores presentes e encerrada pelo presidente Paulo César Dourado Bastos.

Wemir Seixas Cardoso Pereira

Edla Christian V. Assunção Bastos

Mário de Souza Pinheiro Assunção

Traneto Dourado de Azevedo

Simone Lopes Lourenço

Paulo César Augusto Bastos

Câmara Municipal de Ibititá

Resolução



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

RESOLUÇÃO 01/2026

APROVADO

EM: 08 / 05 / 2026
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Dispõe sobre a autorização para doação de bem imóvel pertencente à Câmara Municipal de Ibititá à Associação 01, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a doação do bem móvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Ibititá, descrito como:

Mesa de Som modelo **SOUNDVOICE**, referência nº **MS 122 EUX**, à Associação Comunitária Evangélica de Ibititá – ACEDI, inscrita no CNPJ sob nº 23.670.678/0001-87, com sede à Rua José Arlindo Marques Dourado, s/nº, Centro, Ibititá-Bahia.

Art. 2º A doação tem como finalidade exclusiva o atendimento de interesse público, consistente na necessidade de melhorar a qualidade das atividades religiosas e comunitárias desenvolvidas no local, devendo o bem ser utilizado estritamente para esse fim.

Art. 3º O bem objeto da doação foi previamente avaliado pela comissão competente, conforme laudo de avaliação anexo, sendo considerado [INSERVÍVEL/OCIOSO/ANTIECONÔMICO] para as atividades da Câmara Municipal.

Art. 4º A doação será formalizada mediante Termo de Doação, contendo cláusula de encargo e reversão, na forma desta Resolução.

Art. 5º Fica estabelecido como encargo da donatária:

- I – utilizar o bem exclusivamente para a finalidade descrita no art. 2º;
- II – zelar pela conservação do bem;

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

III – não alienar, ceder ou transferir o bem a terceiros sem autorização expressa da Câmara;

IV – permitir fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução implicará na reversão automática do bem ao patrimônio da Câmara Municipal, sem direito a indenização.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de abril de 2024.

Ver. PAULO CÉSAR DOURADO BASTOS

Presidente

Ver. GUIMAILTON REIS DE JESUS

Vice-Presidente

Ver. LIENI SEIXAS C. DOURADO

1ª Secretária

Ver. MARIA DE LURDES

2ª Secretária

Câmara Municipal de Ibititá

Projetos de Lei



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
PRAÇA SENHOR DO BONFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01 /2026

APROVADO
EM: 08 / 05 / 2026
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Dispõe sobre o reconhecimento da Escola de Samba "Filhos do Sol" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ibititá/BA, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ibititá/BA a Escola de Samba "Filhos do Sol", em razão de sua relevante contribuição para a preservação, promoção e difusão da cultura popular local.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

- I- Valorizar as manifestações culturais tradicionais do Município;
- II- Preservar a memória histórica e artística da comunidade;
- III- Incentivar a continuidade das atividades culturais desenvolvidas pela entidade;
- IV- Promover a identidade cultural do povo de Ibititá.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá:

- I- Promover ações de apoio institucional à Escola de Samba "Filhos do Sol";
- II- Incentivar eventos culturais relacionados à entidade;
- III- Incluir a agremiação no calendário oficial de eventos do Município;
- IV- Firmar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. O reconhecimento de que trata esta Lei não implica, automaticamente, em repasse financeiro, devendo eventual apoio observar a legislação orçamentária e financeira vigente.

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BONFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2026.


PAULO CÉSAR DOURADO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ibititá

Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BONFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

JUSTIFICATIVA (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS)

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer a Escola de Samba “Filhos do Sol” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ibititá, em razão de sua notória relevância para a cultura local.

A referida agremiação desempenha papel fundamental na promoção das tradições populares, especialmente por meio de manifestações artísticas ligadas ao samba, música, dança e expressões culturais que fortalecem a identidade do povo ibititaense.

Ao longo de sua trajetória, a Escola de Samba “Filhos do Sol” tem contribuído significativamente para a valorização da cultura, funcionando como importante instrumento de inclusão social, integração comunitário e incentivo à participação cultural de diversas gerações.

O reconhecimento como patrimônio cultural imaterial encontra respaldo nos princípios constitucionais de proteção à cultura, previstos no art. 216 da Constituição Federal, que estabelece a valorização das manifestações culturais como dever do Poder Público.

Ressalta-se que a presente proposição não gera impacto financeiro direto, tratando-se de medida de valorização cultural e reconhecimento institucional.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2026.


PAULO CÉSAR DOURADO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ibititá